

RELATÓRIO FINAL

COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CTD



AÇÃO: AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA A PARTIR DO PARADIGMA BIOPSISSOCIAL: INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO IFBRA



CARGA HORÁRIA: 10 HORAS



PERÍODO REALIZADO: 19/03/2026 A 27/03/2026



PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL DA UNIDADE SIASS/UFAM



MODALIDADE: REMOTO



PREVISTO NO PDP: SIM (X) NÃO ()



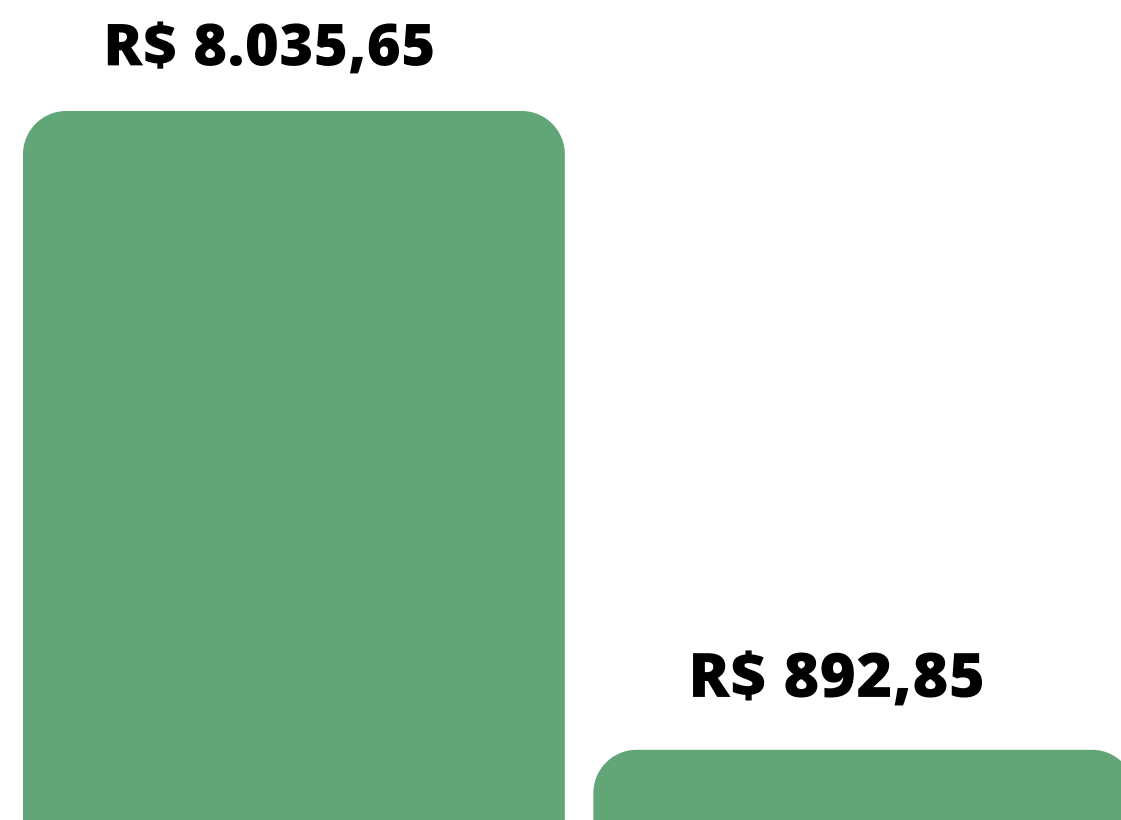
VAGAS: 9



LOCAL: GOOGLE MEET



INSTRUTORAS:
ANGÉLICA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ANA PAULA MARQUES LOURES



RELATÓRIO FINAL

COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CTD



**Excelente
100%**



**Sim
100%**



**Excelente
100%**

NOTA GERAL ATRIBUÍDA PELO SERVIDOR

Excelente

100%

Ótimo



RELATÓRIO FINAL

COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CTD

ELOGIOS, CRÍTICAS E SUGESTÕES

Curso ótimo muito esclarecedor as orientadoras dominam o assunto. Muito bom mesmo.

Ótimas instrutoras. O instrumento é complexo de interpretar, mas elas conseguiram ensinar de forma leve e tiraram nossas dúvidas.

Acredito que poderia ser incluindo mais um dia de curso, específico para análise de casos com uso da ferramenta.

A modalidade EAD permite um melhor acesso a capacitação com profissionais qualificados que residem em outros estados, gerando não apenas um conhecimento técnico aprimorado como também uma rede de parceiros.



RELATÓRIO FINAL

COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CTD



ELOGIOS, CRÍTICAS E SUGESTÕES

A avaliação da deficiência no direito brasileiro passou por profunda reformulação com a incorporação do paradigma biopsicossocial, segundo o qual a deficiência não decorre apenas de uma condição clínica, mas da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras sociais que limitam a participação plena da pessoa na vida social. Esse entendimento foi consolidado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Lei Brasileira de Inclusão, cujo art. 2.º exige avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Nesse contexto, o IFBr-A tornou-se um instrumento técnico relevante por medir funcionalidade em domínios como mobilidade, comunicação, autocuidado e participação social, superando a lógica exclusivamente médica baseada no diagnóstico.

Juridicamente, isso significa que a mera existência de laudo clínico não basta para caracterizar deficiência, pois é necessário avaliar o impacto funcional do impedimento na vida cotidiana. Essa exigência repercute em concursos públicos, benefícios assistenciais e políticas de inclusão, exigindo motivação técnica adequada nos atos administrativos. O Superior Tribunal de Justiça tem afirmado que a exclusão de candidatos ou beneficiários deve ser fundamentada claramente, sob pena de violação ao devido processo administrativo. Da mesma forma, o Supremo Tribunal Federal reconhece que o conceito jurídico de deficiência não pode ser reduzido à incapacidade laboral ou à doença diagnosticada.

A Universidade Federal do Amazonas tem desenvolvido ações institucionais de inclusão por meio do acompanhamento de estudantes com deficiência, da adaptação pedagógica e do fortalecimento do atendimento especializado vinculado à política de acessibilidade acadêmica. A universidade também contribui para a consolidação do paradigma inclusivo ao ampliar mecanismos de permanência estudantil e de acessibilidade institucional, demonstrando que a avaliação da deficiência produz efeitos concretos não apenas jurídicos, mas também administrativos e educacionais.

